

urupes.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 01 de julho de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano IV · Edição nº 664

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021





O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância (O a 6 anos), buscando envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos.

Inscrições no CRAS, de segunda a sexta, das 8h às 16h

Secretaria do

Desenvolvimento Social, Cultura,

Lazer, Esportes e Turismo



#### **PODER EXECUTIVO**

#### **Atos Oficiais**

#### Leis

#### LEI Nº 2.780 - De 27 de Junho de 2024.

Altera a redação da letra "f" e inclui letra "k" no inciso II do art. 33 e altera a redação da letra "f" do Art. 34 da Lei nº 2.191, de 04 de julho de 2013.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - A letra "f" do inciso II, do art. 33, da Lei nº 2.191, de 04 de julho de 2013, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33	
I	
II	

f)- as faixas ou vielas sanitárias da gleba, necessárias ao escoamento das águas pluviais e de esgotos, poderão ter até 12,00 (doze) metros de largura".(NR)

**Art. 2º** - Fica incluída a "k" no inciso II do art. 33 da Lei nº 2.191, de 04 de julho de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 33	
l	
II	

k)- as faixas não edificáveis. (AC)

Art. 3º - "SUPRIMIDO".

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 2.769, de 23 de maio de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 27 de junho de 2024.

#### ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Fabiana Cristina Fazoli Garcia Fernandes Secretária Administrativa, em substituição

#### **Decretos**

#### **DECRETO Nº. 3.241 - De 28 de Junho de 2.024.**

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo que especifica.

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO,** Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº. VIII, da L.O.M.,

#### **DECRETA:**

ART. 1º.- Fica prorrogado por um ano, a contar de 30/06/2024, o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas nº 01/2023, realizado em 18 de junho de 2023 e homologado em 30 de junho de 2023.

**ART. 2º.-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 28 de junho de 2024.

#### **ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**

#### **Prefeito Municipal**

Publicado nesta Secretaria na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini Secretária Administrativa

#### Licitações e Contratos

#### **Extrato**

#### **EXTRATO**

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: TECNOFOR ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF 20.227.715/0001-99

OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias.

PERÍODO PRORROGADO: 30/06/2024 à 27/09/2024 DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, §  $1^{\circ}$ , I da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 28 de junho de 2024.
ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

#### **Dispensas - Aviso de Abertura**

Prefeitura Municipal de Urupés	,
Prefeitura Municipal de Orapes	P.M URUPÊS
CNPJ 45.159.381/0001-94	Fls.
Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144	
Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br	

### PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 68/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO 135/2024. TIPO: MENOR VALOR GLOBAL.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COLETA DE EXAMES COLPOCITOLÓGICOS – "PAPANICOLAU" – EXAME PREVENTIVO DE COLO DE ÚTERO, CONFORME ESPECÍFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O prazo de limite para envio de propostas se dá no dia 05/07/2024 às 08h00, propostas enviadas, mesmo que no dia 05/07/2024, mas após as 08h00, serão consideradas intempestivas. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <a href="https://www.urupes.sp.gov.br/licitacoes/dispensas/">https://www.urupes.sp.gov.br/licitacoes/dispensas/</a>. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 3552-1144, ou pelo e-mail: <a href="https://www.urupes.sp.gov.br">orcamentos@urupes.sp.gov.br</a>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS, 28 de Junho de 2024.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO
- Prefeito Municipal -

#### Revogação / Anulação



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

#### DECISÃO

Interessado: O. GOMES CONSTRUTORA - CNPJ 11.690.808/0001-64

Objeto: Solicitação de rescisão contratual amigável Concorrência eletrônica nº 01/2024

Processo nº 69/2024

Trata-se de questionamento de empresa Solicitante que sagrou-se vencedora no referido certame, que tem como objeto a readequação e ampliação da estação elevatória de esgoto municipal.

Alegou que após a assinatura do contrato, identificou discrepâncias no processo licitatório, tais como: (i.) desatualização do edital, alegando que em reunião inicial com a municipalidade, foi informado que o edital estava pronto desde 2022, não refletindo, assim, as atuais condições do mercado; (ii.) omissão de projetos, alegando ausência de projetos essenciais; (iii.) inconsistências na planilha orçamentária, alegando que os itens 3.12 e 7.4 da planilha não especificam as bitolas do aço CA-50; (iv.) defasagem nos itens hidráulicos, vez que a planilha apresenta discrepâncias significativas dos respectivos itens, comprometendo a viabilidade financeira da execução da obra; (v.) habilitação irregular, pois existiam documentos irregulares que deveriam ter sido regularizados em até 05 (cinco) dias úteis; (vi.) inexequibilidade do valor proposto, vez que o lance ofertado, baseado na crença de valores atualizados, revelou-se inexequível diante da alta defasagem dos preços; (vii.) a continuidade seguindo os termos iniciais resultaria em prejuízos insustentáveis, desequilíbrio contratual e risco de insolvência da Contratada.

Pugna, assim, a rescisão amigável do contrato, nos termos do que dispõe o art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

Após consultar os setores, sobreveio parecer jurídico e manifestação da Comissão de Contratação a respeito da habilitação da licitante Interessada.

Eis o breve relatório do necessário.





# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94\_

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Por primeiro, acompanho o r. parecer jurídico no

seguinte ponto:

Parte das matérias colocadas pela Solicitante não merecem guarida, pois vejamos:

- o edital do respectivo certame não estava pronto desde 2022, pois o processo teve início em janeiro de 2024; talvez tal menção pela Solicitante tenha sido com relação a Planilha Orçamentária, elaborada e aprovada pelo Comitê da Bacia Hidrográfica no ano de 2022;
- não houve ausência de projetos essenciais, pois todos estavam disponíveis junto ao edital, não tendo sequer qualquer impugnação ao edital por parte da referida empresa;
- não houve defasagem nos itens hidráulicos, ressaltando que a empresa teve extenso prazo para análise das planilhas e ainda concedeu desconto de aproximadamente 22% (vinte e dois por cento) do valor inicial, causando estranheza tal alegação somente após assinar o contrato;
- incompreensível a alegação de inexequibilidade, pois o edital ficou disponível por 25 (vinte e cinco) dias úteis e a empresa participou regularmente do certame em disputa acirrada de lances; deveria ter realizado tais cálculos antes de sua participação e oferta de lances. Finalmente, quanto da habilitação irregular, em consulta aos autos, este subscritor verificou o seguinte: a sessão foi encerrada no dia 15/05/2024; à fls. 400 consta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida em 30/10/2013, com validade até 27/04/2024.

E não há nos autos qualquer observação ou consideração pela Comissão de Licitação acerca de tal situação, tendo sido adjudicado o objeto e homologado o resultado em 22/05/2024, com a respectiva publicação na imprensa oficial em 23/05/2024 e assinado o contrato em 23/05/2024.

Entretanto, instada a Comissão de Contratação a manifestar-se sobre a habilitação da empresa, a mesma simplesmente informou que seguiu o edital, verificando apenas os documentos de habilitação técnica, se quedando silente quanto a respectiva certidão federal.

Nesse sentido, a falta de comprovação de habilitação fiscal, é irregularidade insanável, bem como a desistência considerada como não aceitação do contrato, e analisada as condições do art. 147 da LLCA, não





# Prefeitura Municipal de Urupés

CNPJ 45.159.381/0001-94\_

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

tendo ainda qualquer ato de autorização de serviço, ANULO, com base no art. 148 da LLCA o contrato administrativo nº 61/2024.

Em consequência, aguarde-se o prazo (três dias, contados da publicação da presente decisão) de recurso da Interessada.

Decorrido o prazo, e pelo princípio da economicidade processual, determino a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do §2º, do art. 90.

Se positiva a convocação com a algum licitante interessado, determino à Comissão de Contratação a verificação dos documentos habilitatorios da empresa, inclusive os de natureza jurídica, técnica (incluindo outrossim, os da cláusula 6.1 do edital), fiscal, social e trabalhista, além da verificação quanto a possível penalização junto a CNEP, CEIS, CNJ e TCESP. (arts. 66; 67, I e II; 68, Ia VI; e 91, §4°).

Determino, finalmente, que o Setor de Licitações publique essa decisão nos mesmos meios onde foi publicado o Edital relativo a esse processo.

Urupês, 28 de junho de 2.024.

Alcemir Cássio Gréggio

Prefeito Municipal

#### **FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB**

#### **Atos Administrativos**

#### **Outros atos administrativos**

#### **EXTRATO**

#### TERMO DE CONTRATO N.º 03/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB CONTRATADO: FERGIO SOFTWARE & SOLUÇÕES LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso de sistema de Gestão Curricular do Aluno e Sistema de Gestão Administrativa.

VALOR: R\$ 7.200,00,00 (sete mil e duzentos reais)

PERÍODO: de 01/07/2024 a 30/06/2025

DOTAÇÃO: 03 - Fundação de Ensino - 03.01 - Fundação de Ensino - 123620012.2050 - Manutenção da Fundação de Ensino - 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, combinado art. 12 do Decreto Municipal  $n^{\circ}$  3.151, de 27/02/2023

Urupês, 01 de julho de 2024 Alcemir Cássio Gréggio Presidente

> Diário Oficial do Município de Urupês | Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021 Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - 15850000 - Urupês-SP | CNPJ: 45.159.381/000194 - Fone/Fax: (17) 35521144

# UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

#### Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro (17) 3552-1144

#### Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro (17) 3552-1144 - Ramal 215

#### Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h Rua José Bonifácio, 934 - Centro (17) 3552-1372

#### **CREAS**

Seg a sex, das 8h às 16h Rua José Bonifácio, 984 - Centro (17) 3552-2138

#### **Tesouraria**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro (17) 3552-1144 - Ramal 212

#### **Ganha Tempo**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h Rua Dom Pedro II, 325 - Centro (17) 3552-1282

#### **CRAS**

Seg a sex, das 8h às 16h Rua José Bonifácio, 1004 - Centro (17) 3552-1779

#### **Conselho Tutelar**

Seg a sex, das 8h às 17h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro (17) 3552-2322 (17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

## **SAÚDE**

#### ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h Rua Rui Barbosa, 364 - Centro (17) 3552-1324 (17) 99279-4680 (WhatsApp)

#### **ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)**

Seg a sex, das 7h às 17h Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista (17) 3552-2344 (17) 99279-4674 (WhatsApp)

#### ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu (17) 3553-1176 (17) 99275-8514 (WhatsApp)

#### Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h Rua Rui Barbosa, 364 - Centro (17) 3552-1324

#### **ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)**

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h quinta-feira das 7h às 20h Rua Raymundo Bueno de Morais, 275 - Manoel Carreira (17) 3552-3012 (17) 99250-8763 (WhatsApp)

#### **ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)**

Seg a sex, das 7h às 17h Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo (17) 3552-3016 (17) 99262-0831 (WhatsApp)

#### Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h quarta-feira das 7h às 18h Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3 (17) 99262-0831 (WhatsApp)

#### **Pronto Socorro Municipal**

Funcionamento 24h Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro (17) 3552-1339

